



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2020 (Do Sr. Assis Carvalho)

Apresentação: 16/06/2020 10:39

RIC n.646/2020

Solicita informações ao Sr. Ministro da Economia, Sr. Paulo Guedes, referente à linha de crédito emergência em função da pandemia de COVID-19 aberta pelo Banco do Nordeste do Brasil.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro que sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro Paulo Guedes para que esclareça questões sobre:

- A linha de crédito emergencial em função da pandemia de COVID-19 a qual contempla investimentos e capital de giro para atividades não rurais até o valor máximo de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

#### JUSTIFICATIVA

As informações divulgadas nos meios de comunicação indicam que qualquer pessoa jurídica, exceto as cooperativas que desenvolvam atividades produtivas rurais, poderão ser beneficiários do auxílio criado pela abertura de linha de crédito emergencial em função da pandemia de COVID-19 pelo Banco do Nordeste do Brasil. Nota-se que o objetivo do auxílio é a recuperação ou preservação das atividades produtivas localizadas nos municípios da área de atuação do FNE com situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecido pelo Poder Executivo Federal, em decorrência da pandemia de Covid-19.<sup>1</sup>

<sup>1</sup> <https://www.bnb.gov.br/fne-emergencial>

Documento eletrônico assinado por Assis Carvalho (PT/PI), através do ponto SDR\_56111, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



\* c d 2 0 5 8 9 9 1 3 0 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Por isso, solicito a justificativa para esse procedimento e consequente exclusão daqueles que exercem atividades rurais como potenciais beneficiários da linha de crédito em questão. Este requerimento ocorre em vista de que todos os setores, urbanos e rurais, estão sendo atingidos rigorosamente pela pandemia, logo não devem ser tratados de forma diferenciada.

Diante desses fatos, faz-se necessário o encaminhamento deste requerimento de informações para que haja justificativa a exceção de pessoas que atuam no setor rural para acessarem a linha de crédito. Dessa forma, busca-se assegurar a efetividade das leis, esclarecer a sociedade de forma eficiente e transparente e investigar sobre a abertura de crédito do Banco do Nordeste do Brasil para combate ao coronavírus.

Sala das Sessões, em de junho de 2020.

**Deputado Assis Carvalho**

**PT/PI**

Documento eletrônico assinado por Assis Carvalho (PT/PI), através do ponto SDR\_56111, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



\* C D 2 0 5 8 8 9 9 1 3 0 0 0 \*

Apresentação: 16/06/2020 10:39

RIC n.646/2020